



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

## Lei nº. 1032 de 20 de junho de 2013

**“Institui o Serviço Municipal de Imunização Animal do Município de Gonçalves – MG e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Serviço Municipal de Imunização Animal do Município de Gonçalves – MG.

**Art. 2º** - Os serviços concedidos por esta Lei incluem a vacinação anti-rábica de cães e gatos e a vacinação contra brucelose para fêmeas bovinas e bubalinas em idade de vacinação.

**Art. 3º** - A vacinação anti-rábica de cães e gatos acontecerá de conformidade com a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**Art. 4º** - A vacinação contra brucelose acontecerá em conformidade com a Portaria do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA 243/1997 e deverá ser requerida no Escritório Municipal de Gonçalves - MG.

**§1º** - O produtor rural beneficiado por esta Lei deverá estar presente na data agendada ou designar uma pessoa responsável pela contenção dos animais.

**§2º** - A vacinação contra brucelose acontecerá em duas etapas por ano, durante os meses de Junho e Dezembro.

**Art. 5º** - As despesas originárias desta Lei serão realizadas com base nas dotações orçamentárias contidas na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito orçamentário para fazer face às despesas originárias desta Lei.

**Art. 6º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 20 de junho de 2013.

Câmara Municipal  
de Gonçalves  
PROTOCOLO

24 JUN. 2013

Gonçalves, 24 : 27 hs.

*Rexineir Simão*

*Maria de Lourdes das Neves*  
Maria de Lourdes das Neves  
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 20/06/13  
Lei Municipal  
nº 1028 de 23/05/2013